

RESOLUÇÃO CTA N° 08, de 07 de novembro de 2011.

O Presidente do Conselho Técnico-Administrativo- CTA da Faculdade de Medicina Nova Esperança-FAMENE, no uso de suas atribuições e tendo em vista decisão tomada em reunião do dia 07 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 do Regimento Interno da Faculdade.

RESOLVE:

Art. 1° A cobrança de taxas para prestação de serviços educacionais no âmbito do Curso de Graduação da FAMENE obedecerá ao disposto nesta Resolução.

§ 1° Para efeito da cobrança de que trata o *caput* deste artigo, estão indicados, na Tabela I do Anexo integrante desta Resolução, os serviços e respectivos valores em moeda corrente.

§ 2° Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às primeiras vias dos documentos como histórico e declaração de regularidade de vínculo educacional para os alunos de graduação, expedidos por ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviço educacional e renovação do contrato de prestação de serviço educacional do semestre.

Art. 2° Os valores de que trata o artigo anterior poderão ser reajustados a cada início de período letivo, de acordo com os índices do Governo Federal, por solicitação da Mantenedora e Direção da Faculdade pra aprovação deste Conselho.

Art. 3° A cobrança das taxas estabelecidas na presente Resolução será feita a partir do dia 02 de Janeiro de 2012, não incidindo sobre os serviços solicitados anteriormente à data desta Resolução.

Art. 4° Os recursos oriundos da cobrança de taxas de que trata a presente resolução, serão destinados à aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos para a manutenção de todos os serviços de informatização do Curso de Graduação.

Art. 5° Os casos omissos serão resolvidos pelo CTA, a partir de consulta apresentada pelo órgão proponente, instruída com planilha de custo.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2012.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 07 de Novembro de 2011.

Eitel Santiago Silveira
Presidente do CTA

NEXO À RESOLUÇÃO CTA Nº 08, de 07 de novembro de 2011.

TABELA I

Taxas Escolares do Curso de Graduação em Medicina

Serviço	Valor em R\$
Análise de Acompanhamento Especial	R\$ 18,00
Atestado	R\$ 15,00
Bata padronizada da IES	R\$ 50,00
Cancelamento de Vínculo Institucional do Semestre	R\$ 30,00
Certidão de Conclusão de Curso	R\$ 40,00
Certidão de Estudo	R\$ 70,00
Colação de grau na Diretoria	R\$ 25,00
Declaração	R\$ 10,00
Declaração de Reconhecimento de Curso	R\$ 15,00
Declaração de Regime de Aprovação	R\$ 18,00
Exercícios domiciliares (Lei 6602/75)	R\$ 50,00
Expedição da segunda via do diploma	R\$ 50,00
Expedição de segunda Via de Certidão de Conclusão de Curso	R\$ 40,00
Fluxograma de curso	R\$ 15,00
Histórico Escolar – aluno ativo	R\$ 12,00
Histórico Escolar – aluno inativo	R\$ 30,00
Histórico escolar de graduação	R\$ 23,00
Taxa de Inscrição de Transf. ou Graduado para FACENE	R\$ 35,00
Taxa de Inscrição de Transf. ou Graduado para FAMENE	R\$ 400,00
Mudança de Turma	R\$ 65,00
Mudança de Turno	R\$ 65,00
Pedido de transferência externa (Guia de Transferência)*	R\$ 320,00
Plano de Curso	R\$ 10,00
Reavaliação de processos	R\$ 20,00

Roupa de Bloco Cirúrgico	R\$ 90,00
Reingresso ao Curso no Semestre	R\$ 10,00
Requerimento para fins não especificados nos itens anteriores	R\$ 18,00
Revisão de Prova	R\$ 27,00
Segunda via do carnê de pagamento	R\$ 7,00
Solicitação de aproveitamento de disciplinas (por disciplina)	R\$ 10,00
Trancamento de Vínculo Institucional no Semestre Corrente	R\$ 30,00
Xerox padrão, P e B, s/ redução.	R\$ 0,20

***Guia de transferência: a) a guia em papel timbrado, informando a transferência do vínculo existente com a faculdade; b) histórico escolar contendo todas as disciplinas cursadas, aprovadas ou não e as que faltam cursar; c) cópia de reconhecimento de curso expedido pelo Mec; d) conteúdo programático de todas as disciplinas cursadas pelo aluno, nas quais o mesmo obteve aprovação.**

Observações:

- 1) P
- 2)
- 3) or, ocasião da renovação semestral de vínculo institucional, o aluno receberá uma via do Histórico Escolar e uma via de Declaração de Vínculo Institucional, sem ônus;
- 4) os documentos desta Tabela, requeridos junto à Secretaria, estarão à disposição dos alunos dentro de 48 horas, a partir da data da solicitação;
- 5) as taxas deverão ser recolhidas pela Tesouraria e a guia de pagamento entregue na Secretaria no ato da solicitação do documento;
- 6) os documentos só terão validade quando assinados pela Secretária Geral, exceto os de competência exclusiva do Diretor da Faculdade.